

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 23292.034402/2023-70)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE TI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
01	ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA COM PORTAS FXS/FXO	348831	UNIDADE	50	928,00	46.400,00
26	SERVIDOR EM LÂMINA	452929	UNIDADE	7	149.632,31	1.047.426,17
38	USER MEDIA GATEWAY - VOIP	348826	UNIDADE	2	3.272,67	6.545,34
LOTE/GRUPO 1: REDE SEM FIO						
05	INJETOR POE – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA	605537	UNIDADE	50	1.510,75	75.537,50
09	PONTO DE ACESSO INDOOR - TIPO I - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	484745	UNIDADE	100	6.095,48	609.548,00
10	PONTO DE ACESSO INDOOR - TIPO II - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	484745	UNIDADE	40	10.293,39	411.735,60
11	PONTO DE ACESSO OUTDOOR - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	484745	UNIDADE	10	11.072,04	110.720,40
20	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA ACCESS POINT INDOOR TIPO I	27260	UNIDADE	100	1.300,11	130.011,00
21	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA ACCESS POINT INDOOR TIPO II	27260	UNIDADE	40	2.195,43	87.817,20
22	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA ACCESS POINT OUTDOOR	27260	UNIDADE	10	2.361,56	23.615,60
25	SERVIÇO TÉCNICO PARA SITE SURVEY - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	27260	UNIDADE	12	9.674,02	116.088,24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE/GRUPO 2: CONEXÃO DE REDE						

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

23	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA SWITCH CORE - TIPO 1	27260	UNIDADE	4	6.139,86	24.559,44
24	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA SWITCH CORE - TIPO 2	27260	UNIDADE	4	8.863,76	35.455,04
31	SWITCH CORE - TIPO 1 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DADOS	609334	UNIDADE	4	28.677,61	114.710,44
32	SWITCH CORE - TIPO 2 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	604753	UNIDADE	4	41.400,18	165.600,72
33	SWITCH CORE TIPO 3 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	609334	UNIDADE	2	164.139,38	328.278,76
34	TRANSCEIVER 10GBASE-LR - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	609338	UNIDADE	20	3.377,76	67.555,20
35	TRANSCEIVER 10GBASE-SR - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	462427	UNIDADE	20	1.196,15	23.923,00
36	TRANSCEIVER 40GBASE-SR - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	462427	UNIDADE	10	30.930,54	309.305,40
LOTE/GRUPO 3: SEGURANÇA DE REDE						
04	FONTE HOT SWAPPABLE - FORTIGATE 600E	603556	UNIDADE	4	8.773,50	35.094,00
06	LICENÇAS DE PROTEÇÃO UNIFICADA CONTRA AMEAÇAS PARA O FIREWALL FORTIGATE 60F	27499	UNIDADE	6	12.505,08	75.030,48
07	LICENÇAS DE PROTEÇÃO UNIFICADA CONTRA AMEAÇAS PARA O FIREWALL FORTIGATE-100F	27499	UNIDADE	1	42.246,77	42.246,77
08	LICENÇAS DE PROTEÇÃO UNIFICADA CONTRA AMEAÇAS PARA O FIREWALL FORTIGATE-80F	27499	UNIDADE	5	21.545,87	107.729,35
12	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 3	27260	UNIDADE	16	10.084,63	161.354,08
13	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 4	27260	UNIDADE	5	11.148,61	55.743,05
14	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 5	27260	UNIDADE	4	11.762,52	47.050,08
15	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 6	27260	UNIDADE	2	13.716,78	27.433,56
16	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 3	27260	UNIDADE	16	20.446,53	327.144,48

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 4	27260	UNIDADE	5	40.091,21	200.456,05
18	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 5	27260	UNIDADE	4	74.088,60	296.354,40
19	SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA - SOLUÇÃO SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 6	27260	UNIDADE	2	202.947,00	405.894,00
27	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 3	481646	UNIDADE	16	14.395,43	230.326,88
28	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 4	481646	UNIDADE	05	28.226,36	141.131,80
29	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 5	481646	UNIDADE	4	52.162,32	208.649,28
30	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS - TIPO 6	481646	UNIDADE	2	180.481,52	360.963,04
37	TREINAMENTO – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	21172	SERVIÇO	1	7.278,28	7.278,28
LOTE/GRUPO 4: BACKUP DE DADOS - COM PARTICIPANTE EXTERNO NO ITEM 03						
2	APPLIANCE DE BACKUP - TIPO 1	479950	UNIDADE	2	630.484,09	1.260.968,18
3	APPLIANCE DE BACKUP - TIPO 2	479950	UNIDADE	3	745.295,29	2.235.885,87
VALOR TOTAL					R\$ 9.961.566,68	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.
- 1.4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.5. O objeto da contratação incide nas hipóteses vedadas pelo ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALA-COFRE E SALA SEGURA - da IN SGD nº 94/2022.
Entretanto, o ETP indica a viabilidade da contratação on-premise em função de que o equipamento atual ainda está com suporte ativo e os servidores (item 25) são componentes da solução e não a solução como um todo. Além disso, é demonstrada a vantagem financeira em relação à contratação em nuvem.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 1.6. O objeto da contratação atende ao ANEXO I - AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - da IN SGD nº 94/2022.
- 1.7. A administração observou os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.
- 1.8. Para este processo considera-se a necessidade de indicação de fabricantes, em atendimento ao art. 41, inciso I, alíneas a, b e d da Lei 14.133:

1.8.1. Grupos 1,2 e 3 - FABRICANTE: FORTINET - MOTIVO: art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”.

1.8.2. Item 26 - FABRICANTE: HPE - MOTIVO: art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. Os equipamentos devem atender os critérios na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/rtac001808.pdf>), conforme a seguir:
- 2.1.1. Servidores (*blades, appliance de backup*): comprovar que atendem os requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética.
- 2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. A descrição de cada equipamento encontra-se no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.4. Os itens deste projeto não fazem parte do escopo da PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023;
- 2.5. Os itens deste projeto não fazem parte do escopo da PORTARIA SGD/MGI Nº 5.950, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023;
- 2.6. A solução de TIC consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE TI.
- 2.7. Justificativa:

2.7.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) é uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT) com a finalidade de ofertar formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e extensão. Atualmente o IFSC é composto por vinte e um câmpus (Araquá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis-Continente, Garopaba, Gaspar, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-Rau, Itajaí, Joinville, Lages, São José, Palhoça Bilíngue, São Carlos, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê, além do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste) um polo de inovação, além da reitoria, localizada em Florianópolis.

A aquisição dos equipamentos, objetos deste termo, servirá para ampliar o parque tecnológico da instituição com foco na segurança da informação (*firewall, appliance para backup seguro, rede sem fio e switches core*).

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

2.7.2. Quantitativo: Estimativa realizada pela Diretoria de TIC com base nas suas necessidades e na conclusão do projeto Conecta IFSC. As requisições foram cadastradas no sistema SIG/SIPAC, disponível no item 1.1 e na documentação que compõe este processo. O quantitativo está detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Características gerais da solução:

2.8.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

2.8.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;

2.8.3. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.

2.8.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.8.5. O item 25 inclui na proposta de preços a instalação e configuração do servidor na infraestrutura do IFSC.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo de cada item da solução está descrito no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3.2. Este processo de contratação resultará na formação de Ata de Registro de Preços (ARP), prevendo-se a renovação da ARP e considerando-se a utilização de orçamentos de 2024 - 2025 (primeiro ano da ARP) e 2025 - 2026 (segundo ano da ARP).

3.3. A adesão a ARP por outros órgãos justifica-se pela possível economicidade que trará ao IFSC visto que o volume maior de possíveis aquisições tenderá a baixar o valor das propostas apresentadas.

3.3.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços os órgãos não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

3.3.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3.1.4. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e possui DFD cadastrada para o PCA 2024.

Documento de Formalização de Demanda	Unidade (Uorg)	Investimento Previsto
13/2022	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 399.675,00
27/2023	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 393.419,16

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 11402887000160-0-000001/2023.
- II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023.
- III) Id do item no PCA: 2752/2022.
- IV) Classe/Grupo: 750.
- V) Identificador da Futura Contratação: 90158/2022.

3.5. Justificativa da diferença de valor atribuído no PCA e do valor total do processo.

A diferença de valor se dá com base no orçamento anual definido para aquisições de TIC para a Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação (DTIC), sem considerar recursos dos câmpus e extra orçamentários como o Termo de Execução Descentralizada (TED).

Em 2022 o investimento direto da DTIC foi de R\$ 316.858,43. Entretanto, foi investido R\$ 2.298.802,00 com recurso de TED e R\$ 3.465.237,89 com recursos dos câmpus. Os apontamentos aqui apresentados referem-se apenas a investimento (aquisições de bens).

No total, em 2022, foram investidos em TIC (aquisição de bens): **R\$ 6.080.898,32**. Se for considerado investimento e custeio, o valor total investido foi de **R\$ 6.880.943,93**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Em 2023 foram recebidos valores de TED na ordem de R\$ 3.405.699,62 além do orçamento próprio da DTIC de R\$ 1.147.924,28. Considerando os recursos de investimento/custeio dos câmpus na ordem de R\$ 2.088.584,51, o total de investimento foi de **R\$ 6.642.208,41**.

Considerando que tem-se como objetivo a utilização de recurso orçamentário de três anos (2024, 2025 e 2026) a estimativa de investimento não será inferior a R\$ 3.084.879,00 (histórico 2023 e projeção para 2024).

Desta forma, não há porque limitar-se o valor do processo de aquisição ao referendado no DFD, visto que outras fontes são/serão utilizadas e para o recebimento destes recursos externos há a necessidade de processo executado.

- 3.6. O objeto da contratação também está alinhada a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 11	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica;
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação;

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC (2020/2024)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Ação 3	Manter e Expandir a Infraestrutura de TIC	02	100%
		04	100%
Aquisição de equipamentos de data center (Servidores de rack e switches).			
Aquisição de equipamentos de segurança e rede sem fio (firewall/controladoras, pontos de acesso e injetores).			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. conclusão do Projeto Conecta IFSC;
 - 4.1.2. conclusão do Projeto de Ampliação da Rede de Segurança de Dados;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

4.1.3. proteção contra ransomware;

4.1.4. ampliação da capacidade de processamento de dados.

Requisitos de Capacitação

4.2. As empresas vencedoras deverão capacitar as equipes de TIC para o uso correto dos equipamentos (*appliance* de backup e *firewalls*) no formato de "*hands on*".

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.4. A empresa CONTRATADA deverá atender os prazos abaixo listados sob pena de multa por não atendimento dos mesmos:

Responsabilidade da Empresa Contratada	Tempo de Execução
Entrega dos equipamentos:	Até 120 dias corridos a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento de Bens;
Nova entrega dos equipamentos (quando devolvidos pela contratante por não atender às especificações solicitadas):	Até 30 dias corridos a partir da devolução/rejeição da contratante formalizada por e-mail (data de envio do e-mail);
Entrega das licenças nos locais físicos ou através de site/link para download:	Até 30 dias úteis;
Iniciar/finalizar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos:	Até 30 dias após o recebimento dos equipamentos pelo IFSC.
Recebimento de um chamado (Garantia):	Até 1(um) dia útil a partir da abertura do chamado para dar retorno do que será realizado;
Atendimento de um chamado (Garantia):	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura de chamado pelo IFSC (desconsiderar o dia útil do item anterior) para prestar atendimento <i>onsite</i> e resolver o problema registrado;
Resolução total do problema:	A empresa terá, além dos 5 dias úteis, mais 15 dias corridos para resolver o problema apresentado caso o mesmo dependa da troca de componentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

ATENÇÃO:

- 1 - Se a empresa contratada estipular um prazo maior do que 15 dias corridos (limite de 45 dias corridos) para a troca do componente, deverá deixar um equipamento com características iguais ou superiores ao equipamento retirado para manutenção.
- 2 - Caso a devolução do equipamento em conserto seja superior a 45 dias corridos a empresa deverá entregar um NOVO equipamento em substituição ao equipamento em conserto. Deverá ser realizado todos os procedimentos contábeis para essa substituição

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.5. Todo acesso necessário à infraestrutura de TIC será acompanhado por um servidor de TIC do IFSC.
- 4.6. A empresa contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
 - 4.7.1. Ambientais:
 - 4.7.1.1. Para os itens que compõem este termo de referência cuja atividade de fabricação ou industrialização seja realizada no Brasil e se enquadram no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:
 - 4.7.1.1.1. FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:
 - 4.8.1. Descrição para cada item no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice deste termo de referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, nem documentação.

Requisitos de Implantação

- 4.10. Os serviços de instalação e configuração para uso dos equipamentos que compõem a solução serão fornecidos pelas empresas vencedoras conforme será detalhado no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice deste termo de referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, considerando a garantia legal, somada à garantias estendidas é de, no mínimo, 1 (um) ano para os itens 1 e 38 e 3 (três) anos para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.16. Uma vez notificado, o Contratado deverá responder à solicitação no formato next business day (até o dia útil seguinte) e realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser ampliado em até 15 dias corridos para troca de componentes, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.18. Na hipótese do período de conserto ser superior aos 15 dias corridos citados no subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e acadêmicos durante a execução dos reparos.
- 4.19. Caso a devolução do equipamento em conserto seja superior a 45 dias corridos a empresa deverá entregar um NOVO equipamento em substituição ao equipamento em conserto. Deverá ser realizado todos os procedimentos contábeis para essa substituição.
- 4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.23. O atendimento deverá ser no local não sendo aceito atendimento de balcão;
- 4.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:
- 4.24.1. Manter central de atendimento para abertura de chamados da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.24.2. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.25. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Autorização de Fornecimento de Bens (AFB) emitida pela Contratante.
- 4.28. A AFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.31. Ao finalizar os serviços de instalação e configuração a empresa vencedora deverá fornecer relatório com as atividades desenvolvidas para aceite e pagamento do IFSC;
- 4.32. Entre outras formas indicadas neste TR, a comunicação entre IFSC e as empresas vencedoras se dará por e-mail;
- 4.33. Caberá ao IFSC fornecer os ambientes tecnológicos necessários para a execução dos serviços.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 4.34. Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

Requisitos de Sustentabilidade

- 4.35. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.35.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- 4.35.2. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- 4.35.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- 4.35.4. Destinação Final: Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa;

Requisitos de Capacidade Técnica

- 4.36. A licitante deverá comprovar que já forneceu os equipamentos e softwares solicitados e que tem capacidade de atender às quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos de Compatibilidade Técnica

- 4.37. Os equipamentos de rede sem fio e firewall deverão ser da fabricante FORTINET e o servidor tipo lâmina deverá ser da fabricante HP, pois estas compõem os serviços de redes, segurança e processamento implantados no IFSC desde 2020/2021.

Subcontratação

- 4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

- 4.39. Não será solicitada amostras do objeto a ser adquirido.



Garantia da Contratação

- 4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Autorização de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.2. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 6.4 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2.3. os bens deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português ou inglês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.2.6. materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até **05 (cinco) dias úteis** após comunicação formal do IFSC, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 5.2.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.8. responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

- 5.2.9. Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.
- 5.2.10. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 5.2.11. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 5.2.12. A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento de Bens (AFB's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. A CONTRATADA assume o compromisso de avisar a CONTRATANTE quando houver mudança do e-mail.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor administrativo da reitoria/câmpus do IFSC emitirá a autorização de fornecimento de bens (AFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 6.4. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89503-550, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627-4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 – Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo – Bairro Campo Duna – Garopaba – SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí –

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.rau@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Villa-Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloísio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 – Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

6.5 PARTICIPANTES EXTERNOS

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

01 UNIDADE ITEM 03 APPLIANCE DE BACKUP - TIPO 2	
LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO UASG: 070005	Sede do TRE-MA Avenida Senador Vitorino Freire, s/n ,Areinha. CEP: 65.010-917 CIDADE: São Luís/MAUF: MA

6.5.1 Ficam estabelecidas as regras constantes no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, para fins de gerenciamento da ATA para uma unidade do ITEM 03 deste processo.

6.5.1.1 As empresas deverão atentar-se para este item, uma vez que este possui entrega distinta do Estado de Santa Catarina, bem como a empresa DEVERÁ participar para todos os itens do GRUPO.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.5. O prazo de entrega dos bens, licenças e execução dos serviços está descrito no item 4.4 deste TR, contados do envio da Autorização de Fornecimento do Bens e da Nota de Empenho;
- 6.6. Todos os itens constantes na AFB e nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições (não será aceita a entrega parcelada dos itens).
- 6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8. A empresa, após a instalação e configuração dos equipamentos, deverá fornecer relatório detalhado deste serviço.
- 6.9. Para o serviço de Site Survey deverá emitir relatório com todas as informações necessárias para a instalação correta dos pontos de acesso, de acordo com as especificações encontradas no Quadro de Especificações Mínimas.
- 6.10. Para o treinamento da solução de segurança de dados deverá ser atendida as especificações encontradas no Quadro de Especificações Mínimas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.11. Mesmo finalizada a vigência da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA é responsável pelo suporte e garantia dos equipamentos pelo prazo definido neste TR. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens para comparação e controle

- 6.12. Cada AFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo de entrega, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.13. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.13.1. Autorização de Fornecimento de Bens;
 - 6.13.2. Ofício;
 - 6.13.3. Sistema de abertura de chamados;
 - 6.13.4. E-mails.

Formas de Pagamento

- 6.14. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato firmado visa atendimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência (item 4.4) e o cumprimento da GARANTIA e SUPORTE TÉCNICO, visto que os bens só serão aceitos após avaliação minuciosa da equipe técnica da Contratante que é a responsável por recebê-los.
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

- 7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.8.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.8.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - 7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

- 7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28.1. Os equipamentos serão vistoriados detalhadamente sob as regras descritas no Quadro de Especificações Mínimas e neste Termo de Referência, devendo ser considerados possíveis respostas a esclarecimentos ocorridos durante a publicação do processo licitatório (Pregão Eletrônico).

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos bens constantes na Autorização de Fornecimento de Bens. Também será utilizado para avaliação do tempo de entrega quando o bem for devolvido pela contratante por não atender às especificações editalícias.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Autorizações de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	AFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na AFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da AFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da AFB.
Periodicidade	Para cada Autorização de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da AFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da AFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AFB. A data de início será aquela constante na AFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AFB. A data de entrega da AFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da AFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da AFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da AFB – constante na AFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da AFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: IAE $\leq$ 0: Pagamento integral da Autorização de Fornecimento de Bens; IAE $\geq$ 1 e $<$ 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAE $\geq$ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

IAIE – INDICADOR DE ATRASO NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do serviço de instalação e configuração dos bens constantes na Autorização de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAIE < = 0	A meta definida visa garantir a execução dos serviços de instalação/configuração dos bens constantes nas Autorizações de Fornecimento de Bens em relação ao tempo estimado para tal.
Instrumento de medição	Relatório de instalação/configuração, Tempo estimado de para a execução do serviço.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme o tempo estimado para a execução do serviço conforme item 4.4. Será subtraído tempo real de execução do serviço pelo tempo estimado para a execução do serviço.	

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Periodicidade	Para cada relatório de instalação/configuração de equipamentos recebida.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAIE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da AFB; TEX – Tempo de execução da instalação/configuração contado a partir da data do recebimento provisório do equipamento até a entrega do relatório de instalação/configuração. TEST – Tempo Estimado para a execução do serviço (30 dias corridos) a partir da data de entrega do equipamento.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da data de entrega do equipamento.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAIE: IAIE <= 0: Pagamento integral da Autorização de Fornecimento de Bens; IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

ICP - INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$, Onde: ICP - Indicador de Suporte atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição
Sanções/ faixas de ajuste	ICP $\geq$ 85% e $<$ 95%: Multa de 1,5% sobre o valor unitário do item adquirido pela empresa contratada; ICP $\geq$ 78% e $<$ 85%: Multa de 3% sobre o valor unitário do item adquirido pela empresa contratada; ICP $\geq$ 72% e $<$ 78%: Multa de 5% sobre o valor unitário do item adquirido pela empresa contratada; ICP $<$ 72 %: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.
OBSERVAÇÃO	1. Serão considerados os chamados abertos/atendidos por unidade do IFSC. Não será considerado o total de chamados do IFSC. 2. A multa sobre o contrato abarcará TODOS os chamados abertos pela unidade, independente dos itens licitados.

IEC - INDICADOR DE EFICÁCIA NO TRATAMENTO DE CHAMADOS, REQUISIÇÕES OU INCIDENTES	
Finalidade	Apurar a eficácia da contratada na resolução de chamados sem a necessidade de reabertura
Meta a cumprir	IEC $\Rightarrow$ 98% (chamados solucionados na demanda original)
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e inspeções de chamados por amostragem
Periodicidade	Mensalmente

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de cálculo (%)	$IEC = ((TCF - TCR) / TCF) \times 100$ Onde: IEC - Indicador de disponibilidade dos serviços prestados; TCF - Total de chamados fechados; TCR - Total de chamados reabertos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição
Sanções/ faixas de ajuste	Multa de 1% sobre o valor unitário do item adquirido pela empresa contratada para cada 1% abaixo da meta (98%), limitado a 28% sobre o valor do item. ICP < 70 %: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do item adquirido pela empresa contratada.
OBSERVAÇÃO	- Serão considerados os chamados fechados/reabertos por unidade do IFSC. Não será considerado o total de chamados do IFSC. - A multa sobre o contrato abará TODOS os chamados abertos pela unidade, independente dos itens licitados.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias)	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

		Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento)	IAE ≥ 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAE ≥ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do Contrato .
3	Não atender ao indicador de nível de serviço IAIE (Indicador de Atraso na Instalação do Equipamento)	IAIE ≥ 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAIE ≥ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do Contrato .
4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP (Indicador de Chamados Atendidos Dentro do Prazo)	ICP $\geq 85\%$ e $< 95\%$: Multa de 1,5% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada; ICP $\geq 78\%$ e $< 85\%$: Multa de 3% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada; ICP $\geq 72\%$ e $< 78\%$: Multa de 5% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada; ICP $< 72\%$: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor sobre o valor do Contrato.
5	Não atender ao indicador de nível de serviço IEC (Indicador de Eficácia no Tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes)	Multa de 1% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada para cada 1% abaixo da meta (98%), limitado a 28% sobre o valor do item. ICP $< 70\%$: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor sobre o valor do Contrato.
6	Recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
7	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

8	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do sobre o valor do Contrato.

7.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.26. As cessões de crédito não fiduciárias não serão concedidas pelo IFSC.**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2. *O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.*

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. *Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:*

Decreto nº 7.174/2010

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

Exigências de habilitação

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. *Comprovação de que a comercialização do objeto deste Termo de Referência é a atividade principal da licitante;*

9.27.1.2. Fornecimento de quantidades aproximadas (pelo menos de 50% da quantidade solicitada para cada item de equipamentos);

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.961.566,68** (nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10.2. Para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 158516;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

- 11.2.3. Programa de Trabalho: 171270;
11.2.4. Elemento de Despesa: 449052 e 339040;
11.2.5. Plano Interno: L20RLP01CTN;

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Na tabela abaixo será considerado o triênio 2024 - 2026, diante da expectativa de renovação da ARP.

Evento	Prazo estimado	Valor
Aquisição do item 26 - 7 unidades	1 (uma) unidade com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 149.632,31
	6 (seis) unidades com recurso extra orçamentário (01/03/2024 a 31/12/2026).	R\$ 897.793,86
Aquisição do item 04 - 15 unidades	15 (quinze) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 22.661,25
	20 (vinte) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 30.215,00
	15 (quinze) unidades com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026).	R\$ 22.661,25
Aquisição do item 08 + 19 - 100 unidades	30 (trinta) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 221.867,70
	30 (trinta) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 221.867,70
	40 (quarenta) unidades com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026).	R\$ 295.823,60
Aquisição do item 09 + 20 - 40 unidades	10 (dez) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 124.888,20
	15 (quinze) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 187.332,30
	15 (quinze) unidades com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026);	R\$ 187.332,30

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Aquisição do item 10 + 21 - 10 unidades	05 (cinco) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 67.169,80
	05 (cinco) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 67.169,80
Aquisição do item 30 + 22 - 04 unidades	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 69.634,94
	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 69.634,94
Aquisição do item 31 + 23 - 04 unidades	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 100.527,88
	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 100.527,88
Aquisição do item 32 - 02 unidades	02 (duas) unidades com recurso extra orçamentário (01/03/2024 a 31/12/2024);	R\$ 328.278,76
Aquisição do item 26 + 15 + 11 - 16 unidades	05 (cinco) unidades com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024); Itens 16 e 11 serão adquiridos com recursos dos câmpus.	R\$ 71.977,15
	05 (cinco) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025); Itens 16 e 11 serão adquiridos com recursos dos câmpus.	R\$ 71.977,15
	06 (seis) unidades com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026); Itens 16 e 11 serão adquiridos com recursos dos câmpus.	R\$ 86.372,58
Aquisição do item 27 + 16 + 12 - 05 unidades	01 (uma) unidade com recurso próprio (01/03/2024 a 31/12/2024); Itens 17 e 12 serão adquiridos com recursos dos câmpus.	R\$ 28.226,36
	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 56.452,72

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	Itens 17 e 12 serão adquiridos com recursos dos câmpus.	
	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026); Itens 17 e 12 serão adquiridos com recursos dos câmpus.	R\$ 56.452,72
Aquisição do item 28 + 17 + 13 - 04 unidades	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025); O item 13 será adquirido com recursos dos câmpus.	R\$ 252.501,84
	02 (duas) unidades com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026); O item 13 será adquirido com recursos dos câmpus.	R\$ 252.501,84
Aquisição do item 29 + 18 + 14 - 02 unidades	01 (uma) unidade com recurso próprio (01/01/2025 a 31/12/2025); O item 13 será adquirido com recursos dos câmpus.	R\$ 383.428,52
	01 (uma) unidade com recurso próprio (01/01/2026 a 31/12/2026); O item 13 será adquirido com recursos dos câmpus.	R\$ 383.428,52
Contratação do item 36	Execução com recurso próprio entre 01/03/2024 a 31/12/2024	R\$ 7.278,28
Aquisição do item 02 - 02 unidades	01 (uma) unidade com recurso extra orçamentário (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 630.484,09
	01 (uma) unidade com recurso extra orçamentário (01/01/2026 a 31/12/2026);	R\$ 630.484,09
Aquisição do item 03 - 02 unidades	01 (uma) unidade com recurso extra orçamentário (01/01/2025 a 31/12/2025);	R\$ 745.295,29

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

	01 (uma) unidade com recurso extra orçamentário (01/01/2026 a 31/12/2026);	R\$ 745.295,29
Demais itens do processo serão adquiridos de acordo com a necessidade, como transceivers e itens avulsos (telefonias).		

Previsão de investimento:

2024	2025	2026
R\$ 961.548,23 Recursos próprios	R\$ 1.441.107,85 Recursos próprios.	R\$ 1.284.572,81 Recursos próprios.
R\$ 1.812.178,78 Recursos extra orçamentário	R\$ 1.375.779,38 Recursos extra orçamentário	R\$ 1.375.779,38 Recursos extra orçamentário

12. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DE DOCUMENTO

O termo de referência não possui informações sensíveis/sigilosas, portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Integrante Requisitante Ederson Dantas Almeida Técnico de TIC

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Integrante Técnico

[Evaristo Marcos de Quadros Jr](#)

Analista de TIC

Integrante Administrativo

James Hilton Becker
Assistente em Administração

Autoridade Máxima da Área de TIC

[Benoni de Oliveira Pires](#)

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Florianópolis, 09 de *maio* de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ Thiego Rippel Pinheiro Chefe do Departamento de Compras